EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01042-P/2021 de 05/03/2021.
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.
DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 05/07/2021.
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 024/2021/GP de 04/01/2021, faz saber que **às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2021** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 01042-P de 05/03/2021.

1.2-A licitação será do TIPO **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**para **REGISTRO DE PREÇOS,** e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei n° 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações serão comunicadas por e-mail (informado pela empresa em seu requerimento) ou entregue pessoalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a modificação alterar a formulação das propostas.

1.4- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, Tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6- Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra

data pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação pelo período de 12 (doze) meses, é o **registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a Rede Municipal de Saúde**,de acordo com a necessidade, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis n° 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referencia - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir o(s) item(ns) relacionado(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1 –Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9°, da Lei Federal n° 8.666/93.

3.3 –A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente edital.

4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital.

4.2- Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	14	212
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.555	3.3.90.30.00	33	212

5.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo n° 01042/2021, no valor total máximo de **R$ 1.142.667,10 (um milhão e cento e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
01	10.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML, SISTEMA FECHADO, AMPOLA. ÁGUA DESTILADA, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, PH ENTRE 5,0 E 7,0, CONDUTIVIDADE NÃO SUPERIOR A 3,0 MS/CM A 25°C E RESÍDUOS PR EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,001%, ATENDER A FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO NOS ENSAIOS DE ALCALINIDADE E ACIDEZ, CÁLCIO E MAGNÉSIO, AMÔNIO, CLORETOS E SULFATOS, E APRESENTAR CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS NÃO SUPERIOR A 100 UFC/ML, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMO TOLERANTES OU ESCHERICHIA COLI AUSENTES EM 100 ML.	R$ 0,507	R$ 5.070,00
02	1.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 250 ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO. ÁGUA DESTILADA, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, PH ENTRE 5,0 E 7,0, CONDUTIVIDADE NÃO SUPERIOR A 3,0 MS/CM A 25°C E RESÍDUOS POR EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,001%, ATENDER A FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO NOS ENSAIOS DE ALCALINIDADE E ACIDEZ, CÁLCIO E MAGNÉSIO, AMÔNIO, CLORETOS E SULFATOS, E APRESENTAR CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS NÃO SUPERIOR A 100 UFC/ML, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES OU ESCHERICHIA COLI AUSENTES	R$ 3,473	R$ 3.473,00

			EM 100 ML.		
03	300	AMP.	ADENOSINA 3MG/ML, 2ML.	R$ 16,679	R$ 5.003,70
04	200	AMP.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, 5ML.	R$ 1,396	R$ 279,20
05	2.000	CMP.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	R$ 4,797	R$ 9.594,00
06	2.000	FRS.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML.	R$ 6,549	R$ 13.098,00
07	10.000	CMP.	AMITRIPTILINA 25MG.	R$ 0,243	R$ 2.430,00
08	8.000	CMP.	ÁCIDO VALPROICO 250MG.	R$ 0,443	R$ 3.544,00
09	8.000	CMP.	ÁCIDO VALPROICO 500MG.	R$ 0,768	R$ 6.144,00
10	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 0,5MG.	R$ 0,159	R$ 477,00
11	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 1MG.	R$ 0,135	R$ 405,00
12	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 2MG.	R$ 0,292	R$ 876,00
13	700	AMP.	AMIODARONA 50MG/ML, 3ML (EV).	R$ 3,081	R$ 2.156,70
14	1.000	CMP.	AMIODARONA 100MG.	R$ 0,657	R$ 657,00
15	600	AMP.	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ML (EV).	R$ 1,673	R$ 1.003,80
16	100	CMP.	AMINOFILINA 100MG.	R$ 0,103	R$ 10,30
17	4.000	FRS.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, 120ML, XAROPE.	R$ 13,448	R$ 53.792,00
18	400	AMP.	ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML (EV).	R$ 1,703	R$ 681,20
19	7.000	CMP.	AZITROMICINA 500MG.	R$ 2,198	R$ 15.386,00
20	1.000	FRS.	AZITROMICINA 600 MG (200MG/5ML), 15ML.	R$ 11,935	R$ 11,935,00
21	20.000	CMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	R$ 0,076	R$ 1.520,00
22	1.000	CMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG.	R$ 0,091	R$ 91,00
23	2.000	CMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	R$ 0,183	R$ 366,00
24	600	CMP.	ACICLOVIR 200MG.	R$ 0,387	R$ 232,20
25	200	FRS.	ACICLOVIR CREME 50MG/G, 10G.	R$ 3,574	R$ 714,80

26	1.500	CMP.	ALBENDAZOL 400MG.	R$ 0,583	R$ 874,50
27	1.000	FRS.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/ML, 10ML.	R$ 1,958	R$ 1.958,00
28	3.000	CMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	R$ 0,503	R$ 1.509,00
29	2.500	CMP.	ALOPURINOL 100MG.	R$ 0,257	R$ 642,50
30	1.500	CMP.	ALOPURINOL 300MG.	R$ 0,328	R$ 492,00
31	4.000	CMP.	AMOXICILINA 500MG.	R$ 0,309	R$ 1.236,00
32	5.000	CMP.	ATENOLOL 50MG.	R$ 0,150	R$ 750,00
33	5.000	CMP.	ATENOLOL 25MG.	R$ 0,120	R$ 600,00
34	1.000	CMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO (500 + 125MG).	R$ 2,091	R$ 2.091,00
35	2.000	FRS.	AMOXICILINA + CLAVULANATO (250 + 62,5MG), 75ML.	R$ 20,502	R$ 41.004,00
36	1.000	FRS.	AMOXICILINA 250ML/5ML, 60ML.	R$ 5,830	R$ 5.830,00
37	3.000	CMP.	ANLODIPINO 5MG.	R$ 0,079	R$ 237,00
38	3.000	CMP.	ANLODIPINO 10MG.	R$ 0,148	R$ 444,00
39	3.000	CMP.	ATORVASTATINA 20MG.	R$ 0,490	R$ 1.470,00
40	3.000	CMP.	ATORVASTATINA 40MG.	R$ 1,087	R$ 3.261,00
41	200	AMP.	BENZETACIL 600000UI.	R$ 10,929	R$ 2.185,80
42	400	AMP.	BENZETACIL 1200000UI, 4ML.	R$ 10,592	R$ 4.236,80
43	300	AMP.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 10ML.	R$ 1,637	R$ 491,10
44	5.000	CMP.	BIPERIDENO 2MG.	R$ 0,407	R$ 2.035,00
45	200	CMP.	BUPROPRIONA 150MG.	R$ 1,184	R$ 236,80
46	100	FRS.	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML.	R$ 1,905	R$ 190,50
47	600	AMP.	BROMOPRIDA 10MG/ML, 2ML.	R$ 2,615	R$ 1.569,00
48	1.000	CMP.	BROMOPRIDA 10MG.	R$ 1,154	R$ 1.154,00

49	100	FRS.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML.	R$ 1,316	R$ 131,60
50	100	FRS.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20ML.	R$ 4,770	R$ 477,00
51	100	FRS.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, 20ML.	R$ 10,796	R$ 1.079,60
52	200	FRS.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 10MG, 20ML.	R$ 9,525	R$ 1.905,00
53	800	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG, 5ML.	R$ 14,918	R$ 11.934,40
54	800	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, 1ML.	R$ 6,953	R$ 5.562,40
55	5.000	CMP.	BROMAZEPAM 6MG.	R$ 0,186	R$ 930,00
56	3.000	CMP.	BROMAZEPAM 3MG.	R$ 0,144	R$ 432,00
57	400	FRS.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, 100ML.	R$ 4,923	R$ 1.969,20
58	200	FRS.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, 100ML.	R$ 4,133	R$ 826,60
59	2.000	CMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG + VITAMINA D 10MCG.	R$ 1,237	R$ 2.474,00
60	3.000	CMP.	CARVEDILOL 3,125MG.	R$ 0,209	R$ 627,00
61	3.000	CMP.	CARVEDILOL 6,25MG.	R$ 0,173	R$ 519,00
62	10.000	CMP.	CARVEDILOL 12,5MG.	R$ 0,234	R$ 2.340,00
63	7.000	CMP.	CARVEDILOL 25MG.	R$ 0,277	R$ 1.939,00
64	7.000	CMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	R$ 0,944	R$ 6.608,00
65	500	CMP.	CAPTOPRIL 25MG.	R$ 0,080	R$ 40,00
66	1.800	AMP.	COMPLEXO B 2ML.	R$ 3,207	R$ 5.772,60
67	2.000	CMP.	COMPLEXO B.	R$ 0,080	R$ 160,00
68	10.000	CMP.	CARBAMAZEPINA 200MG.	R$ 0,312	R$ 3.120,00
69	2.000	CMP.	CEFALEXINA 500MG.	R$ 0,646	R$ 1.292,00
70	200	FRS.	CEFALEXINA 250MG/ML, 60ML.	R$ 9,506	R$ 1.901,20
71	300	FRS.	CEFITRIAXONA 500MG, PÓ P/ SUSPENSÃO (IM).	R$ 15,214	R$ 4.564,20

72	300	FRS.	CETOCONAZOL 20MG/G, 30G.	R$ 5,624	R$ 1.687,20
73	700	CMP.	CETOCONAZOL 200MG.	R$ 0,330	R$ 231,00
74	3.000	CMP.	CETOPROFENO 50MG.	R$ 0,688	R$ 2.064,00
75	1.000	CMP.	CIPROFLOXACINO 500MG.	R$ 0,442	R$ 442,00
76	200	FRS.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML.	R$ 36,863	R$ 7.372,60
77	7.000	CMP.	CLORPROMAZINA 100MG.	R$ 0,469	R$ 3.283,00
78	2.000	CMP.	CLORPROMAZINA 25MG.	R$ 0,408	R$ 816,00
79	8.000	CMP.	CLONAZEPAM 2MG.	R$ 0,111	R$ 888,00
80	3.000	CMP.	CLONAZEPAM 0,5MG.	R$ 0,133	R$ 399,00
81	200	FRS.	CLONAZEPAM 2,5ML, 20ML.	R$ 3,259	R$ 651,80
82	400	FRS.	COLAGENASE 1,2U, 30G.	R$ 23,920	R$ 9.568,00
83	2.000	CMP.	CLOMIPRAMINA 25MG.	R$ 1,297	R$ 2.594,00
84	1.500	CMP.	CLOPIDOGREL 75MG.	R$ 0,780	R$ 1.170,00
85	100	AMP.	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML.	R$ 2,695	R$ 269,50
86	100	FRS.	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 20ML.	R$ 10,933	R$ 1.093,30
87	200	AMP.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, 2ML.	R$ 5,487	R$ 1.097,40
88	400	AMP.	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, 1ML.	R$ 150,072	R$ 60.028,80
89	50	AMP.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML.	R$ 3,303	R$ 165,15
90	5.000	CMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.	R$ 0,591	R$ 2.955,00
91	8.000	CMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG.	R$ 0,611	R$ 4.888,00
92	300	FRS.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, 120ML.	R$ 3,393	R$ 1.017,90
93	300	FRS.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML, 120ML.	R$ 3,219	R$ 965,70
94	10.000	CMP.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG.	R$ 0,297	R$ 2.970,00
95	200	FRS.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 120ML.	R$ 3,905	R$ 781,00

96	500	FRS.	DEXAMETASONA CREME 1MG/G, 10G.	R$ 2,200	R$ 1.100,00
97	5.000	CMP.	DIAZEPAM 10MG.	R$ 0,137	R$ 685,00
98	5.000	CMP.	DIAZEPAM 5MG.	R$ 0,124	R$ 620,00
99	800	AMP.	DIAZEPAM 5MG/ML, 2ML.	R$ 4,490	R$ 3.592,00
100	4.000	CMP.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG.	R$ 0,116	R$ 464,00
101	1.000	AMP.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, 3ML.	R$ 1,082	R$ 1.082,00
102	2.000	CMP.	DIGOXINA 0,25MG.	R$ 0,151	R$ 302,00
103	3.000	CMP.	DILTIAZEM 30MG.	R$ 0,386	R$ 1.158,00
104	3.000	CMP.	DILTIAZEM 60MG.	R$ 0,593	R$ 1.779,00
105	7.000	CMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	R$ 0,284	R$ 1.988,00
106	4.000	FRS.	DIPIRONA 500MG/ML, 10ML.	R$ 1,359	R$ 5.436,00
107	2.000	FRS.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 2ML.	R$ 1,217	R$ 2.434,00
108	50	FRS.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (10MG + 1MG), 10ML.	R$ 12,587	R$ 629,35
109	500	AMP.	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, 10ML.	R$ 3,399	R$ 1.699,50
110	300	AMP.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML.	R$ 2,227	R$ 668,10
111	1.000	AMP.	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML.	R$ 5,445	R$ 5.445,00
112	400	UND.	DEXAMETASONA 1MG/G, 10G.	R$ 2,104	R$ 841,60
113	2.000	CMP.	DEXAMETASONA 0,5MG.	R$ 0,437	R$ 874,00
114	1.000	CMP.	DEXAMETASONA 4MG.	R$ 0,623	R$ 623,00
115	1.000	FRS.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, 120ML.	R$ 4,425	R$ 4.425,00
116	200	AMP.	DOLANTINA 50MG/ML, 2ML.	R$ 2,277	R$ 455,40
117	500	AMP.	DOPAMINA 5MG/ML, 10ML.	R$ 7,665	R$ 3.832,50
118	7.000	CMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG.	R$ 0,134	R$ 938,00

119	1.000	AMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, 3ML.	R$ 1,247	R$ 1.247,00
120	4.000	CMP.	DOMPERIDONA 10MG.	R$ 0,631	R$ 2.524,00
121	3.000	CMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG.	R$ 0,259	R$ 777,00
122	3.000	CMP.	ESPIRONOLACTONA 50MG.	R$ 0,293	R$ 879,00
123	1.000	CMP.	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG.	R$ 0,519	R$ 519,00
124	200	AMP.	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML.	R$ 3,331	R$ 666,20
125	300	F.A.	FENITOÍNA SÓDICA À 5%, 50MG/ML, 5ML, FRASCO AMPOLA.	R$ 5,243	R$ 1.572,90
126	100	AMP.	FENTANILA 50MCG, 2ML.	R$ 5,495	R$ 549,50
127	1.500	CMP.	FENITOÍNA 100MG.	R$ 0,251	R$ 376,50
128	3.000	CMP.	FENOBARBITAL 100MG.	R$ 0,254	R$ 762,00
129	200	FRS.	FENOBARBITAL 4%, 20ML.	R$ 7,084	R$ 1.416,80
130	200	AMP.	FENOBARBITAL 100MG/ML, 2ML.	R$ 2,849	R$ 569,80
131	2.000	CMP.	FLUCONAZOL 150MG.	R$ 0,629	R$ 1.258,00
132	8.000	CMP.	FLUOXETINA 20MG.	R$ 0,132	R$ 1.056,00
133	4.000	CMP.	FUROSEMIDA 40MG.	R$ 0,134	R$ 536,00
134	500	AMP.	FITOMENADIONA 10MG/ML, 1ML.	R$ 3,453	R$ 1.726,50
135	1.000	CMP.	GABAPENTINA 300MG.	R$ 0,604	R$ 604,00
136	5.000	CMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG.	R$ 0,210	R$ 1.050,00
137	3.000	CMP.	GLICLAZIDA 30MG.	R$ 0,346	R$ 1.038,00
138	3.000	CMP.	GLICLAZIDA 60MG.	R$ 2,106	R$ 6.318,00
139	2.000	CMP.	GLIMEPIRIDA 2MG.	R$ 0,333	R$ 666,00
140	500	AMP.	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10ML.	R$ 0,780	R$ 390,00
141	500	AMP.	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10ML.	R$ 0,811	R$ 405,50

142	200	AMP.	GLUCONATO DE CÁLCIO A 10%, 100MG/ML, 10ML.	R$ 3,543	R$ 708,60
143	2.000	CMP.	GLIMEPIRIDA 4MG.	R$ 0,398	R$ 796,00
144	500	AMP.	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML, 1ML.	R$ 12,009	R$ 6.004,50
145	300	AMP.	HALOPERIDOL 5MG/ML, 1ML.	R$ 4,937	R$ 1.481,10
146	10.000	CMP.	HALOPERIDOL 5MG.	R$ 0,399	R$ 3.990,00
147	6.000	CMP.	HALOPERIDOL 1MG.	R$ 0,240	R$ 1.440,00
148	2.000	CMP.	HIDRALAZINA 25MG.	R$ 0,591	R$ 1.182,00
149	2.000	CMP.	HIDRALAZINA 50MG.	R$ 0,611	R$ 1.222,00
150	200	FRS.	HALOPERIDOL 2MG/ML, 30ML.	R$ 10,685	R$ 2.137,00
151	500	AMP.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML, 4ML.	R$ 17,143	R$ 8.571,50
152	400	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5000UI, 5ML.	R$ 34,607	R$ 13.842,80
153	250	FRS.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG/ML + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSP. ORAL, 240ML.	R$ 9,384	R$ 2.346,00
154	800	FRS.	HIDROGEL **SEM** ALGINATO 30G.	R$ 53,642	R$ 42.913,60
155	3.000	CMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	R$ 0,177	R$ 531,00
156	1.000	FRS.	HIDROCORTISONA 1%, 15G.	R$ 17,077	R$ 17.077,00
157	5.000	CMP.	IBUPROFENO 300MG.	R$ 0,271	R$ 1.355,00
158	7.000	CMP.	IBUPROFENO 600MG.	R$ 0,317	R$ 2.219,00
159	4.000	FRS.	IBUPROFENO 100MG/ML, 20ML.	R$ 19,417	R$ 77.668,00
160	500	CMP.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.	R$ 0,502	R$ 251,00
161	6.000	CMP.	IVERMECTINA 6MG.	R$ 1,593	R$ 9.558,00
162	4.000	CMP.	INDAPAMIDA 1,5MG.	R$ 1,215	R$ 4.860,00
163	1.000	CMP.	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG.	R$ 0,428	R$ 428,00
164	6.000	CMP.	ISOSSORBIDA MONOIDRATADO 20MG.	R$ 0,207	R$ 1.242,00

165	3.000	CMP.	ISOSSORBIDA MONOIDRATADO 40MG.	R$ 0,692	R$ 2.076,00
166	1.000	CMP.	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG.	R$ 1,371	R$ 1.371,00
167	1.000	CMP.	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.	R$ 3,669	R$ 3.669,00
168	2.000	CMP.	LEVOFLOXACINO 500MG.	R$ 9,100	R$ 18.200,00
169	100	UND.	LIDOCAÍNA 2% POMADA, 30G.	R$ 3,854	R$ 385,40
170	4.000	CMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	R$ 0,183	R$ 732,00
171	4.000	CMP.	LORATADINA 10MG.	R$ 0,182	R$ 728,00
172	2.000	FRS.	LORATADINA 1MG/ML, 100ML.	R$ 4,242	R$ 8.484,00
173	4.000	CMP.	LORAZEPAM 2MG.	R$ 0,324	R$ 1.296,00
174	8.000	CMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG.	R$ 0,089	R$ 712,00
175	10.000	CMP.	MALEATO DE ENALAPRIL.	R$ 0,115	R$ 1.150,00
176	2.000	CMP.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	R$ 0,134	R$ 268,00
177	2.000	FRS.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, 120ML.	R$ 3,362	R$ 6.724,00
178	2.000	CMP.	METILDOPA 250MG.	R$ 0,785	R$ 1.570,00
179	4.000	CMP.	METILDOPA 500MG.	R$ 1,419	R$ 5.676,00
180	1.000	AMP.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML.	R$ 0,767	R$ 767,00
181	500	AMP.	MIDAZOLAM 5MG/ML, 3ML.	R$ 20,175	R$ 10.087,50
182	500	AMP.	MORFINA 10MG/ML, 1ML.	R$ 6,898	R$ 3.449,00
183	500	AMP.	METOPROLOL 1MG/ML, 5ML.	R$ 39,995	R$ 19.997,50
184	4.000	CMP.	METILDOPA 500MG.	R$ 1,412	R$ 5.648,00
185	2.000	CMP.	METILDOPA 250MG.	R$ 0,785	R$ 1.570,00
186	2.000	CMP.	METOPROLOL 100MG.	R$ 0,517	R$ 1.034,00
187	1.000	AMP.	METOPROLOL MG/ML, 5ML.	R$ 44,310	R$ 44.310,00
188	5.000	CMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG.	R$ 0,221	R$ 1.105,00

189	5.000	AMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, 2ML.	R$ 0,776	R$ 3.880,00
190	2.000	CMP.	METRONIDAZOL 250MG.	R$ 0,216	R$ 432,00
191	1.000	UND.	METRONIDAZOL 100MG/G (5%) CREME VAGINAL, 50G.	R$ 7,597	R$ 7.597,00
192	1.000	FRS.	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO.	R$ 8,398	R$ 8.398,00
193	2.500	UND.	MICONAZOL 20MG/G, 28G.	R$ 3,914	R$ 9.785,00
194	15.000	CMP.	NIFEDIPINO RETARD 20MG.	R$ 0,252	R$ 3.780,00
195	15.000	CMP.	NIFEDIPINO 20MG.	R$ 0,284	R$ 4.260,00
196	20.000	CMP.	NIFEDIPINO 10MG.	R$ 0,410	R$ 8.200,00
197	3.000	CMP.	NIFEDIPINO 30MG.	R$ 0,559	R$ 1.677,00
198	1.000	FRS.	NISTATINA 100000UI/ML, 50ML.	R$ 6,614	R$ 6.614,00
199	1.000	UND.	NISTATINA 100000, 60G.	R$ 6,447	R$ 6.447,00
200	4.000	CMP.	NIMESULIDA 100MG.	R$ 0,167	R$ 668,00
201	100	AMP.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML, 2ML.	R$ 21,473	R$ 2.147,30
202	1.000	CMP.	NITROFURANTOÍNA 100MG.	R$ 0,285	R$ 285,00
203	500	F.A.	NITROGLICERINA 5ML, FRASCO AMPOLA.	R$ 47,870	R$ 23.935,00
204	2.000	CMP.	NITRAZEPAM 5MG.	R$ 0,303	R$ 606,00
205	1.500	CMP.	NORFLOXACINO 400MG.	R$ 0,620	R$ 930,00
206	500	AMP.	ONDANSETRONA 4MG, 2ML.	R$ 4,890	R$ 2.445,00
207	800	FRS.	ÓLEO MINERAL 100ML.	R$ 3,117	R$ 2.493,60
208	20.000	CMP.	OMEPRAZOL 20MG.	R$ 0,166	R$ 3.320,00
209	5.000	CMP.	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	R$ 1,102	R$ 5.510,00
210	5.000	CMP.	PARACETAMOL 500MG.	R$ 0,183	R$ 915,00
211	600	FRS.	PARACETAMOL 200MG/ML, 15ML.	R$ 1,698	R$ 1.018,80
212	8.000	CMP.	PERICIAZINA 10MG.	R$ 0,675	R$ 5.400,00

213	1.000	FRS.	PERICIAZINA 1%, 20ML.	R$ 13,813	R$ 13.813,00
214	1.000	FRS.	PERICIAZINA 4%, 20ML.	R$ 26,037	R$ 26.037,00
215	500	AMP.	PROPOFOL 1% 10MG/ML, 5ML.	R$ 67,500	R$ 33.750,00
216	200	UND.	PERMETRINA 5%, 50MG/G	R$ 6,491	R$ 1.298,20
217	3.000	CMP.	PREDNISONA 20MG.	R$ 0,352	R$ 1.056,00
218	4.000	CMP.	PREDNISONA 5MG.	R$ 0,136	R$ 544,00
219	4.000	CMP.	PREDNISOLONA 20MG.	R$ 1,024	R$ 4.096,00
220	500	FRS.	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML.	R$ 5,240	R$ 2.620,00
221	8.000	CMP.	PROMETAZINA 25MG.	R$ 0,318	R$ 2.544,00
222	1.000	AMP.	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML.	R$ 3,714	R$ 3.714,00
223	6.000	CMP.	PROPATILNITRATO 40MG.	R$ 0,686	R$ 4.116,00
224	8.000	CMP.	PROPRANOLOL 40MG.	R$ 0,073	R$ 584,00
225	1.000	AMP.	RANITIDINA 25MG/ML, 2ML.	R$ 1,773	R$ 1.773,00
226	15.000	CMP.	RANITIDINA 150MG.	R$ 1,261	R$ 18.915,00
227	11.000	CMP.	RISPERIDONA 1MG.	R$ 0,210	R$ 2.310,00
228	1.500	ENV.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO) 3,5G / CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G / CITRATO DE SÓDIO 2,9G / GLICOSE 20G), 27,9G.	R$ 0,960	R$ 1.440,00
229	1.000	CMP.	SALBUTAMOL 2MG.	R$ 0,320	R$ 320,00
230	1.000	FRS.	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY.	R$ 21,675	R$ 21.675,00
231	700	FRS.	SIMETICONA 75MG/ML, 15ML.	R$ 1,899	R$ 1.329,30
232	3.500	CMP.	SIMETICONA 40MG.	R$ 0,176	R$ 616,00
233	100	FRS.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 250ML.	R$ 4,950	R$ 495,00
234	6.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML.	R$ 3,220	R$ 19.320,00

235	3.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML.	R$ 3,693	R$ 11.079,00
236	6.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML.	R$ 4,777	R$ 28.662,00
237	1.000	FRS.	SORO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML), 30ML.	R$ 1,221	R$ 1.221,00
238	300	AMP.	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50%, 10ML.	R$ 9,360	R$ 2.808,00
239	8.000	CMP.	SULFATO FERROSO 40MG.	R$ 0,093	R$ 744,00
240	3.000	FRS.	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML.	R$ 1,125	R$ 3.375,00
241	400	AMP.	SUXAMETÔNIO 100MG, 10ML.	R$ 35,113	R$ 14.045,20
242	500	UND.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, 50G.	R$ 9,281	R$ 4.640,50
243	500	F.A.	TENOXICAN 20MG, FRASCO AMPOLA, 2ML.	R$ 10,047	R$ 5.023,50
244	2.000	CMP.	TRAMADOL 50MG.	R$ 0,445	R$ 890,00
245	2.000	AMP.	TRAMADOL 50MG/ML, 2ML.	R$ 3,373	R$ 6.746,00
246	2.000	CMP.	TOPIRAMATO 50MG.	R$ 0,505	R$ 1.010,00
247	4.000	CMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG.	R$ 0,265	R$ 1.060,00
PREÇO TOTAL: R$ 1.142.667,10					

6- DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

6.2- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes

credenciados das licitantes presentes no certame.

6.4- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado **(ANEXO I)** ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital;**

7.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5- O valor unitário máximo deverá ser apresentado com 03 (três) casas decimais. Já o valor total máximo por item e o preço total deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

7.1.6- Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

7.1.7- Contemplar 100 (cem por cento) dos quantitativos fixados;

7.1.8- Mencionar no lugar do preço **N/C** (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

7.1.9- Indicação <u>OBRIGATÓRIA</u> do Laboratório;

7.1.10- Indicação <u>OBRIGATÓRIA</u> do produto (se é genérico, similar ou ético contendo o nome do medicamento);

7.1.11- **Indicação <u>OBRIGATÓRIA</u> da apresentação da quantidade por embalagem do produto** (Exemplo: comprimido, cápsula e sachê caixa om quantas unidades; e no caso frasco (ml) e tubo (g) caixa contendo quantos frascos e quantos tubos conforme o produto;

7.1.12- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

7.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.4- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

7.5- **ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ UMA OUTRA PROPOSTA SER ELABORADA EM FORMATO XML GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.**

7.5.1- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico **www.levygasparian.rj.gov.br(licitações/ licitações 2021 /prefeitura de comendador levy gasparian).**

7.6- A empresa interessada em participar do certame **DEVERÁ trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4** como valor do Edital.

7.7- Dos Registros dos Medicamentos

7.7.1 – A licitante deverá incluir os registros dos medicamentos no envelope **"A" PROPOSTA DE PREÇOS**, com o título **"REGISTROS DOS MEDICAMENTOS"**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.7.2 – A comprovação do registro do medicamento será feita através de documento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA)**,ou cópia da publicação no Diário Oficial da União **(DOU)**, **dentro do prazo de validade**. Caso o produto seja **isento** de registro, deverá ser apresentado cópia do comprovante de isenção emitido por órgão competente.

7.7.3 – DEVERÁ ESTAR INDICADO EM CADA REGISTRO O NOME DA LICITANTE E O ITEM CORRESPONDENTE PARA QUE SE AGILIZE A CONFERÊNCIA POR PARTE DA PREGOEIRA.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1- Entende-se por documento credencial:

a- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b- Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.2- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho da Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.3- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.

8.4- O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.5- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.6- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.7- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões do Pregoeiro.

8.8- Microempresas e empresas de pequeno porte

8.8.1- Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

8.8.2- As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de queostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4°, do art. 3°, da referida Lei **(ANEXO VI)**.

8.9- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

8.10- Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS IV, V** e **VI** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio.

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

9.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital.

9.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado neste edital.

9.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das

que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

9.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

9.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação Técnica:
c) Qualificação Econômico-Financeira;
d) Regularidade Fiscal; e
e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Autorização de Funcionamento da Empresa **(AFE)** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA)**.

10.3.2-Autorização Especial de Funcionamento da Empresa **(AE)** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA)**, para medicamentos sujeitos a controle especial.

10.3.3- Licença de Funcionamento expedida por Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.3.4- Certificado de Regularidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia **(CRF)**.

10.3.5- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.5.1- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.

10.4. – Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

10.4.1 – A Pregoeira verificará, se for o caso, a autenticidade dos documentos trazidos pelas licitantes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.4.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com o número do CNPJ;

b) Em nome da sede (matriz), se a licitante for a sede (matriz);

c)Em nome da filial, se a licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.5- ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

10.5.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$LG \geq 1,0$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$SG \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$LC \geq 1,0$

LG- Liquidez Geral
SG- Solvência Geral
LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.

10.5.3-Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.5.3.1-As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.6- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.6.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.6.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.6.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.6.4.1- Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.7.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

10.6.4.2- Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.6.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.6.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Fazenda do Município Licitante;

10.6.7- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.6.8- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.6.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

10.7.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.8- Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.9. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

10.10- Microempresas e empresas de pequeno porte

10.10.1-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006**.**

10.10.2-A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

10.10.3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.4- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.11.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

10.11.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

10.11.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.11.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11- DOS RECURSOS

11.1- Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,Comendador Levy Gasparian/RJ,das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2- O Município de Comendador Levy Gasparian convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Comendador Levy Gasparian, as justificativas apresentadas.

13- DO FORNECIMENTO

13.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

13.2- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade, através de **"Nota de Empenho"**.

13.3- O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

13.3.1- **O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

13.4-O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de **12(doze) meses**, **no mínimo**, na data da entrega.

13.5- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na ANVISA/MS.

13.6-O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Policlínica Altino Moreira, situado na Estrada União Indústria, Km 132, nº 549, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria, além de estarem em conformidade com as especificações dos produtos, descritas no presente termo.

14- DO RECEBIMENTO

14.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

14.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

14.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

14.2 -O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

14.3-A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio das servidores Patrícia Morgana da Silva– Matrícula 50143 – Coordenadora de Urgência e Emergência e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenadora de enfermagem – Matr. 50400, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

15.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação dos termos do contrato.

15.4- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais.

15.5- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar, formalmente, adoção de medidas convenientes.

15.6- A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município ou terceiros.

15.8- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

15.9- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

16.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.2- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência- ANEXO II;**

16.1.3- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

16.1.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.5- Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

16.1.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

16.2- DO CONTRATANTE

16.2.1- Convocar, se julgar necessário e na data da abertura dos envelopes da presente licitação, a presença de funcionário do órgão requisitante;

16.2.2- Designar as servidoras Patrícia Morgana da Silva– Matrícula 50143 – Coordenadora de Urgência e Emergência e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenadora de enfermagem – Matr. 50400, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

16.2.3- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município de ou modificação na Ata de Registro de Preços.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de

Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

18- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

18.2- A revogação do registro poderá ser:

18.2.1- A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

18.2.2- Por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

18.2.2.1- Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2.2- Perder em qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3- Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.4- Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.5- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.3- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.3.1- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian:

19.1.1- Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2- Quando não restarem fornecedores registrados; e

19.1.3- Quando caracterizado o interesse público.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

20.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado ‘*’pró-rata die”*, após o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea ‘’d’’, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

20.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado ‘*’pro-rate-die”*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea ‘’ d’’, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

ENDEREÇO: **Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **11.813.986/0001-35**

TEL: **(24) 2254-1099**

21- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

21.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

22- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1- Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I- Proposta de Preços;
b) Anexo II- Termo de Referência;
c) Anexo III- Credenciamento;
d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP OU MEI;
g) Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços;

23- DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ,das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 08 de junho de 2021.

Monalisa Braga
Pregoeira

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Razão Social da Proponente:_____

Endereço Completo:_____

Telefone:_____ E-mail: _____

CNPJ:_____

Inscr. Estadual:_____ Inscr. Municipal: _____

1- OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a Rede Municipal de Saúde

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO	PRODUTO E APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM

01	10.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML, SISTEMA FECHADO, AMPOLA. ÁGUA DESTILADA, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, PH ENTRE 5,0 E 7,0, CONDUTIVIDADE NÃO SUPERIOR A 3,0 MS/CM A 25°C E RESÍDUOS PR EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,001%, ATENDER A FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO NOS ENSAIOS DE ALCALINIDADE E ACIDEZ, CÁLCIO E MAGNÉSIO, AMÔNIO, CLORETOS E SULFATOS, E APRESENTAR CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS NÃO SUPERIOR A 100 UFC/ML, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMO TOLERANTES OU ESCHERICHIA COLI AUSENTES EM 100 ML.				
02	1.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 250 ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO. ÁGUA DESTILADA, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, PH ENTRE 5,0 E 7,0, CONDUTIVIDADE NÃO SUPERIOR A 3,0 MS/CM A 25°C E RESÍDUOS POR EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,001%, ATENDER A FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO NOS ENSAIOS DE ALCALINIDADE E ACIDEZ, CÁLCIO E MAGNÉSIO, AMÔNIO, CLORETOS E SULFATOS, E APRESENTAR CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS NÃO SUPERIOR A 100 UFC/ML, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES OU ESCHERICHIA COLI AUSENTES EM 100 ML.				
03	300	AMP.	ADENOSINA 3MG/ML, 2ML.				

04	200	AMP.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, 5ML.				
05	2.000	CMP.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.				
06	2.000	FRS.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML.				
07	10.000	CMP.	AMITRIPTILINA 25MG.				
08	8.000	CMP.	ÁCIDO VALPROICO 250MG.				
09	8.000	CMP.	ÁCIDO VALPROICO 500MG.				
10	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 0,5MG.				
11	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 1MG.				
12	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 2MG.				
13	700	AMP.	AMIODARONA 50MG/ML, 3ML (EV).				
14	1.000	CMP.	AMIODARONA 100MG.				
15	600	AMP.	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ML (EV).				
16	100	CMP.	AMINOFILINA 100MG.				

17	4.000	FRS.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, 120ML, XAROPE.				
18	400	AMP.	ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML (EV).				
19	7.000	CMP.	AZITROMICINA 500MG.				
20	1.000	FRS.	AZITROMICINA 600 MG (200MG/5ML), 15ML.				
21	20.000	CMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.				
22	1.000	CMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG.				
23	2.000	CMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG.				
24	600	CMP.	ACICLOVIR 200MG.				
25	200	FRS.	ACICLOVIR CREME 50MG/G, 10G.				
26	1.500	CMP.	ALBENDAZOL 400MG.				
27	1.000	FRS.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/ML, 10ML.				
28	3.000	CMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.				
29	2.500	CMP.	ALOPURINOL 100MG.				

30	1.500	CMP.	ALOPURINOL 300MG.				
31	4.000	CMP.	AMOXICILINA 500MG.				
32	5.000	CMP.	ATENOLOL 50MG.				
33	5.000	CMP.	ATENOLOL 25MG.				
34	1.000	CMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO (500 + 125MG).				
35	2.000	FRS.	AMOXICILINA + CLAVULANATO (250 + 62,5MG), 75ML.				
36	1.000	FRS.	AMOXICILINA 250ML/5ML, 60ML.				
37	3.000	CMP.	ANLODIPINO 5MG.				
38	3.000	CMP.	ANLODIPINO 10MG.				
39	3.000	CMP.	ATORVASTATINA 20MG.				
40	3.000	CMP.	ATORVASTATINA 40MG.				
41	200	AMP.	BENZETACIL 600000UI.				
42	400	AMP.	BENZETACIL 1200000UI, 4ML.				

43	300	AMP.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 10ML.				
44	5.000	CMP.	BIPERIDENO 2MG.				
45	200	CMP.	BUPROPRIONA 150MG.				
46	100	FRS.	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML.				
47	600	AMP.	BROMOPRIDA 10MG/ML, 2ML.				
48	1.000	CMP.	BROMOPRIDA 10MG.				
49	100	FRS.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML.				
50	100	FRS.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20ML.				
51	100	FRS.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, 20ML.				
52	200	FRS.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 10MG, 20ML.				
53	800	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG, 5ML.				
54	800	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, 1ML.				

55	5.000	CMP.	BROMAZEPAM 6MG.				
56	3.000	CMP.	BROMAZEPAM 3MG.				
57	400	FRS.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, 100ML.				
58	200	FRS.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, 100ML.				
59	2.000	CMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG + VITAMINA D 10MCG.				
60	3.000	CMP.	CARVEDILOL 3,125MG.				
61	3.000	CMP.	CARVEDILOL 6,25MG.				
62	10.000	CMP.	CARVEDILOL 12,5MG.				
63	7.000	CMP.	CARVEDILOL 25MG.				
64	7.000	CMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.				
65	500	CMP.	CAPTOPRIL 25MG.				

66	1.800	AMP.	COMPLEXO B 2ML.				
67	2.000	CMP.	COMPLEXO B.				
68	10.000	CMP.	CARBAMAZEPINA 200MG.				
69	2.000	CMP.	CEFALEXINA 500MG.				
70	200	FRS.	CEFALEXINA 250MG/ML, 60ML.				
71	300	FRS.	CEFITRIAXONA 500MG, PÓ P/ SUSPENSÃO (IM).				
72	300	FRS.	CETOCONAZOL 20MG/G, 30G.				
73	700	CMP.	CETOCONAZOL 200MG.				
74	3.000	CMP.	CETOPROFENO 50MG.				
75	1.000	CMP.	CIPROFLOXACINO 500MG.				
76	200	FRS.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML.				

77	7.000	CMP.	CLORPROMAZINA 100MG.				
78	2.000	CMP.	CLORPROMAZINA 25MG.				
79	8.000	CMP.	CLONAZEPAM 2MG.				
80	3.000	CMP.	CLONAZEPAM 0,5MG.				
81	200	FRS.	CLONAZEPAM 2,5ML, 20ML.				
82	400	FRS.	COLAGENASE 1,2U, 30G.				
83	2.000	CMP.	CLOMIPRAMINA 25MG.				
84	1.500	CMP.	CLOPIDOGREL 75MG.				
85	100	AMP.	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML.				
86	100	FRS.	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 20ML.				
87	200	AMP.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, 2ML.				

88	400	AMP.	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, 1ML.				
89	50	AMP.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML.				
90	5.000	CMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.				
91	8.000	CMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG.				
92	300	FRS.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, 120ML.				
93	300	FRS.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML, 120ML.				
94	10.000	CMP.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG.				
95	200	FRS.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 120ML.				
96	500	FRS.	DEXAMETASONA CREME 1MG/G, 10G.				
97	5.000	CMP.	DIAZEPAM 10MG.				
98	5.000	CMP.	DIAZEPAM 5MG.				

99	800	AMP.	DIAZEPAM 5MG/ML, 2ML.				
100	4.000	CMP.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG.				
101	1.000	AMP.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, 3ML.				
102	2.000	CMP.	DIGOXINA 0,25MG.				
103	3.000	CMP.	DILTIAZEM 30MG.				
104	3.000	CMP.	DILTIAZEM 60MG.				
105	7.000	CMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG.				
106	4.000	FRS.	DIPIRONA 500MG/ML, 10ML.				
107	2.000	FRS.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 2ML.				
108	50	FRS.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (10MG + 1MG), 10ML.				
109	500	AMP.	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, 10ML.				

110	300	AMP.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML.				
111	1.000	AMP.	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML.				
112	400	UND.	DEXAMETASONA 1MG/G, 10G.				
113	2.000	CMP.	DEXAMETASONA 0,5MG.				
114	1.000	CMP.	DEXAMETASONA 4MG.				
115	1.000	FRS.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, 120ML.				
116	200	AMP.	DOLANTINA 50MG/ML, 2ML.				
117	500	AMP.	DOPAMINA 5MG/ML, 10ML.				
118	7.000	CMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG.				
119	1.000	AMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, 3ML.				
120	4.000	CMP.	DOMPERIDONA 10MG.				

121	3.000	CMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG.				
122	3.000	CMP.	ESPIRONOLACTONA 50MG.				
123	1.000	CMP.	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG.				
124	200	AMP.	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML.				
125	300	F.A.	FENITOÍNA SÓDICA À 5%, 50MG/ML, 5ML, FRASCO AMPOLA.				
126	100	AMP.	FENTANILA 50MCG, 2ML.				
127	1.500	CMP.	FENITOÍNA 100MG.				
128	3.000	CMP.	FENOBARBITAL 100MG.				
129	200	FRS.	FENOBARBITAL 4%, 20ML.				
130	200	AMP.	FENOBARBITAL 100MG/ML, 2ML.				
131	2.000	CMP.	FLUCONAZOL 150MG.				

132	8.000	CMP.	FLUOXETINA 20MG.				
133	4.000	CMP.	FUROSEMIDA 40MG.				
134	500	AMP.	FITOMENADIONA 10MG/ML, 1ML.				
135	1.000	CMP.	GABAPENTINA 300MG.				
136	5.000	CMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG.				
137	3.000	CMP.	GLICLAZIDA 30MG.				
138	3.000	CMP.	GLICLAZIDA 60MG.				
139	2.000	CMP.	GLIMEPIRIDA 2MG.				
140	500	AMP.	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10ML.				
141	500	AMP.	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10ML.				
142	200	AMP.	GLUCONATO DE CÁLCIO A 10%, 100MG/ML, 10ML.				

143	2.000	CMP.	GLIMEPIRIDA 4MG.				
144	500	AMP.	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML, 1ML.				
145	300	AMP.	HALOPERIDOL 5MG/ML, 1ML.				
146	10.000	CMP.	HALOPERIDOL 5MG.				
147	6.000	CMP.	HALOPERIDOL 1MG.				
148	2.000	CMP.	HIDRALAZINA 25MG.				
149	2.000	CMP.	HIDRALAZINA 50MG.				
150	200	FRS.	HALOPERIDOL 2MG/ML, 30ML.				
151	500	AMP.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML, 4ML.				
152	400	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5000UI, 5ML.				
153	250	FRS.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG/ML + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSP. ORAL, 240ML.				

154	800	FRS.	HIDROGEL **SEM** ALGINATO 30G.				
155	3.000	CMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.				
156	1.000	FRS.	HIDROCORTISONA 1%, 15G.				
157	5.000	CMP.	IBUPROFENO 300MG.				
158	7.000	CMP.	IBUPROFENO 600MG.				
159	4.000	FRS.	IBUPROFENO 100MG/ML, 20ML.				
160	500	CMP.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.				
161	6.000	CMP.	IVERMECTINA 6MG.				
162	4.000	CMP.	INDAPAMIDA 1,5MG.				
163	1.000	CMP.	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG.				
164	6.000	CMP.	ISOSSORBIDA MONOIDRATADO 20MG.				

165	3.000	CMP.	ISOSSORBIDA MONOIDRATADO 40MG.				
166	1.000	CMP.	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG.				
167	1.000	CMP.	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.				
168	2.000	CMP.	LEVOFLOXACINO 500MG.				
169	100	UND.	LIDOCAÍNA 2% POMADA, 30G.				
170	4.000	CMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.				
171	4.000	CMP.	LORATADINA 10MG.				
172	2.000	FRS.	LORATADINA 1MG/ML, 100ML.				
173	4.000	CMP.	LORAZEPAM 2MG.				
174	8.000	CMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG.				
175	10.000	CMP.	MALEATO DE ENALAPRIL.				

176	2.000	CMP.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG.				
177	2.000	FRS.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, 120ML.				
178	2.000	CMP.	METILDOPA 250MG.				
179	4.000	CMP.	METILDOPA 500MG.				
180	1.000	AMP.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML.				
181	500	AMP.	MIDAZOLAM 5MG/ML, 3ML.				
182	500	AMP.	MORFINA 10MG/ML, 1ML.				
183	500	AMP.	METOPROLOL 1MG/ML, 5ML.				
184	4.000	CMP.	METILDOPA 500MG.				
185	2.000	CMP.	METILDOPA 250MG.				
186	2.000	CMP.	METOPROLOL 100MG.				

187	1.000	AMP.	METOPROLOL MG/ML, 5ML.				
188	5.000	CMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG.				
189	5.000	AMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, 2ML.				
190	2.000	CMP.	METRONIDAZOL 250MG.				
191	1.000	UND.	METRONIDAZOL 100MG/G (5%) CREME VAGINAL, 50G.				
192	1.000	FRS.	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO.				
193	2.500	UND.	MICONAZOL 20MG/G, 28G.				
194	15.000	CMP.	NIFEDIPINO RETARD 20MG.				
195	15.000	CMP.	NIFEDIPINO 20MG.				
196	20.000	CMP.	NIFEDIPINO 10MG.				
197	3.000	CMP.	NIFEDIPINO 30MG.				

198	1.000	FRS.	NISTATINA 100000UI/ML, 50ML.				
199	1.000	UND.	NISTATINA 100000, 60G.				
200	4.000	CMP.	NIMESULIDA 100MG.				
201	100	AMP.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML, 2ML.				
202	1.000	CMP.	NITROFURANTOÍNA 100MG.				
203	500	F.A.	NITROGLICERINA 5ML, FRASCO AMPOLA.				
204	2.000	CMP.	NITRAZEPAM 5MG.				
205	1.500	CMP.	NORFLOXACINO 400MG.				
206	500	AMP.	ONDANSETRONA 4MG, 2ML.				
207	800	FRS.	ÓLEO MINERAL 100ML.				
208	20.000	CMP.	OMEPRAZOL 20MG.				

209	5.000	CMP.	OXCARBAMAZEPINA 300MG.				
210	5.000	CMP.	PARACETAMOL 500MG.				
211	600	FRS.	PARACETAMOL 200MG/ML, 15ML.				
212	8.000	CMP.	PERICIAZINA 10MG.				
213	1.000	FRS.	PERICIAZINA 1%, 20ML.				
214	1.000	FRS.	PERICIAZINA 4%, 20ML.				
215	500	AMP.	PROPOFOL 1% 10MG/ML, 5ML.				
216	200	UND.	PERMETRINA 5%, 50MG/G				
217	3.000	CMP.	PREDNISONA 20MG.				
218	4.000	CMP.	PREDNISONA 5MG.				
219	4.000	CMP.	PREDNISOLONA 20MG.				

220	500	FRS.	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML.				
221	8.000	CMP.	PROMETAZINA 25MG.				
222	1.000	AMP.	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML.				
223	6.000	CMP.	PROPATILNITRATO 40MG.				
224	8.000	CMP.	PROPRANOLOL 40MG.				
225	1.000	AMP.	RANITIDINA 25MG/ML, 2ML.				
226	15.000	CMP.	RANITIDINA 150MG.				
227	11.000	CMP.	RISPERIDONA 1MG.				
228	1.500	ENV.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO) 3,5G / CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G / CITRATO DE SÓDIO 2,9G / GLICOSE 20G), 27,9G.				
229	1.000	CMP.	SALBUTAMOL 2MG.				
230	1.000	FRS.	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY.				

231	700	FRS.	SIMETICONA 75MG/ML, 15ML.				
232	3.500	CMP.	SIMETICONA 40MG.				
233	100	FRS.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 250ML.				
234	6.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML.				
235	3.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML.				
236	6.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML.				
237	1.000	FRS.	SORO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML), 30ML.				
238	300	AMP.	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50%, 10ML.				
239	8.000	CMP.	SULFATO FERROSO 40MG.				
240	3.000	FRS.	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML.				
241	400	AMP.	SUXAMETÔNIO 100MG, 10ML.				

242	500	UND.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, 50G.				
243	500	F.A.	TENOXICAN 20MG, FRASCO AMPOLA, 2ML.				
244	2.000	CMP.	TRAMADOL 50MG.				
245	2.000	AMP.	TRAMADOL 50MG/ML, 2ML.				
246	2.000	CMP.	TOPIRAMATO 50MG.				
247	4.000	CMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG.				
PREÇO TOTAL: R$							

2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O fornecimento será executado conforme Termo de Referência.
O prazo de entrega será o constante no Edital e Termo de Referência.
Todos os custos, inclusive de entrega do material deve estar incluído no preço final do produto.
O pagamento será efetuado em favor da contratada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores, não podendo ser o ordenador.
Validade da Proposta: 60 dias.

3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG Nº e Órgão Emissor:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos abaixo relacionados, para tratamento/assistência dos pacientes acompanhados pela Farmácia Básica nos Postos de Saúde da Família (PSFs) do Município de Com. Levy Gasparian, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), e nas Unidades de Serviço de Urgência e Emergência do Município que são: Centro Municipal de Saúde Fernanda Monteiro Marques (Pronto Socorro Municipal), SAMU (Unidade Móvel de Atendimento).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição dos medicamentos é necessária para atender os pacientes do Município de Comendador Levy Gasparian tanto para farmácia básica quanto para pronto socorro.
A real função do Pronto Socorro é atender os pacientes do município, são pessoas que correm risco eminente de vida, como acidentados, suspeita de infartos, derrames, apendicite, pneumonia, fraturas, entre outras complicações, tendo como objetivo otimizar o tempo de resposta para os casos que podem acarretar a morte.
Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização política administrativa com direção única em cada esfera do governo;
Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas da gestão;
Considerando a Portaria nº 1.864/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;
Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990;
Considerando as Portarias que regulam a RUE;

- Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- Portaria nº 1.601, de 07 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto-Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às urgências;
- Portaria nº 2016, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicações e insumos disponibilizados aos pacientes insulinodependentes pelo Sistema Único de Saúde.
Considerando a portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002;
Considerando que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente de assistência à Saúde.
Justifica-se a aquisição tendo como objetivo um atendimento adequado e especializado para as patologias graves que surgem nas Unidades de Saúde do Município.

3- DO FORNECIMENTO

3.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e na ata de registro de preços, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

3.2- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade, através de **"Nota de Empenho"**.

3.3-O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

3.4- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

3.5-O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de **12(doze) meses**, **no mínimo**, na data da entrega.

3.6- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na ANVISA/MS.

3.7-O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Policlínica Altino Moreira, situado na Estrada União Indústria, Km 132, nº 549, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.8- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria, além de estarem em conformidade com as especificações dos produtos, descritas no presente termo.

4- DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	10.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML, SISTEMA FECHADO, AMPOLA. ÁGUA DESTILADA, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, PH ENTRE 5,0 E 7,0, CONDUTIVIDADE NÃO SUPERIOR A 3,0 MS/CM A 25°C E RESÍDUOS PR EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,001%, ATENDER A FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO NOS ENSAIOS DE ALCALINIDADE E ACIDEZ, CÁLCIO E MAGNÉSIO, AMÔNIO, CLORETOS E SULFATOS, E APRESENTAR CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS NÃO SUPERIOR A 100 UFC/ML, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMO TOLERANTES OU ESCHERICHIA COLI AUSENTES EM 100 ML.

02	1.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 250 ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO. ÁGUA DESTILADA, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, PH ENTRE 5,0 E 7,0, CONDUTIVIDADE NÃO SUPERIOR A 3,0 MS/CM A 25°C E RESÍDUOS POR EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,001%, ATENDER A FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO NOS ENSAIOS DE ALCALINIDADE E ACIDEZ, CÁLCIO E MAGNÉSIO, AMÔNIO, CLORETOS E SULFATOS, E APRESENTAR CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS NÃO SUPERIOR A 100 UFC/ML, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES OU ESCHERICHIA COLI AUSENTES EM 100 ML.
03	300	AMP.	ADENOSINA 3MG/ML, 2ML.
04	200	AMP.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, 5ML.
05	2.000	CMP.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.
06	2.000	FRS.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML.
07	10.000	CMP.	AMITRIPTILINA 25MG.
08	8.000	CMP.	ÁCIDO VALPROICO 250MG.
09	8.000	CMP.	ÁCIDO VALPROICO 500MG.

10	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 0,5MG.
11	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 1MG.
12	3.000	CMP.	ALPRAZOLAM 2MG.
13	700	AMP.	AMIODARONA 50MG/ML, 3ML (EV).
14	1.000	CMP.	AMIODARONA 100MG.
15	600	AMP.	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ML (EV).
16	100	CMP.	AMINOFILINA 100MG.
17	4.000	FRS.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, 120ML, XAROPE.
18	400	AMP.	ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML (EV).

19	7.000	CMP.	AZITROMICINA 500MG.
20	1.000	FRS.	AZITROMICINA 600 MG (200MG/5ML), 15ML.
21	20.000	CMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.
22	1.000	CMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG.
23	2.000	CMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG.
24	600	CMP.	ACICLOVIR 200MG.
25	200	FRS.	ACICLOVIR CREME 50MG/G, 10G.
26	1.500	CMP.	ALBENDAZOL 400MG.
27	1.000	FRS.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/ML, 10ML.
28	3.000	CMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.
29	2.500	CMP.	ALOPURINOL 100MG.
30	1.500	CMP.	ALOPURINOL 300MG.
31	4.000	CMP.	AMOXICILINA 500MG.

32	5.000	CMP.	ATENOLOL 50MG.
33	5.000	CMP.	ATENOLOL 25MG.
34	1.000	CMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO (500 + 125MG).
35	2.000	FRS.	AMOXICILINA + CLAVULANATO (250 + 62,5MG), 75ML.
36	1.000	FRS.	AMOXICILINA 250ML/5ML, 60ML.
37	3.000	CMP.	ANLODIPINO 5MG.
38	3.000	CMP.	ANLODIPINO 10MG.
39	3.000	CMP.	ATORVASTATINA 20MG.
40	3.000	CMP.	ATORVASTATINA 40MG.
41	200	AMP.	BENZETACIL 600000UI.
42	400	AMP.	BENZETACIL 1200000UI, 4ML.
43	300	AMP.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 10ML.
44	5.000	CMP.	BIPERIDENO 2MG.

45	200	CMP.	BUPROPRIONA 150MG.
46	100	FRS.	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML.
47	600	AMP.	BROMOPRIDA 10MG/ML, 2ML.
48	1.000	CMP.	BROMOPRIDA 10MG.
49	100	FRS.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML.
50	100	FRS.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20ML.
51	100	FRS.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, 20ML.
52	200	FRS.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 10MG, 20ML.
53	800	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG, 5ML.
54	800	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, 1ML.
55	5.000	CMP.	BROMAZEPAM 6MG.
56	3.000	CMP.	BROMAZEPAM 3MG.

57	400	FRS.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, 100ML.
58	200	FRS.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, 100ML.
59	2.000	CMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG + VITAMINA D 10MCG.
60	3.000	CMP.	CARVEDILOL 3,125MG.
61	3.000	CMP.	CARVEDILOL 6,25MG.
62	10.000	CMP.	CARVEDILOL 12,5MG.
63	7.000	CMP.	CARVEDILOL 25MG.
64	7.000	CMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.
65	500	CMP.	CAPTOPRIL 25MG.
66	1.800	AMP.	COMPLEXO B 2ML.
67	2.000	CMP.	COMPLEXO B.
68	10.000	CMP.	CARBAMAZEPINA 200MG.

69	2.000	CMP.	CEFALEXINA 500MG.
70	200	FRS.	CEFALEXINA 250MG/ML, 60ML.
71	300	FRS.	CEFITRIAXONA 500MG, PÓ P/ SUSPENSÃO (IM).
72	300	FRS.	CETOCONAZOL 20MG/G, 30G.
73	700	CMP.	CETOCONAZOL 200MG.
74	3.000	CMP.	CETOPROFENO 50MG.
75	1.000	CMP.	CIPROFLOXACINO 500MG.
76	200	FRS.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML.
77	7.000	CMP.	CLORPROMAZINA 100MG.
78	2.000	CMP.	CLORPROMAZINA 25MG.
79	8.000	CMP.	CLONAZEPAM 2MG.
80	3.000	CMP.	CLONAZEPAM 0,5MG.

81	200	FRS.	CLONAZEPAM 2,5ML, 20ML.
82	400	FRS.	COLAGENASE 1,2U, 30G.
83	2.000	CMP.	CLOMIPRAMINA 25MG.
84	1.500	CMP.	CLOPIDOGREL 75MG.
85	100	AMP.	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML.
86	100	FRS.	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 20ML.
87	200	AMP.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, 2ML.
88	400	AMP.	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, 1ML.
89	50	AMP.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML.
90	5.000	CMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.
91	8.000	CMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG.
92	300	FRS.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, 120ML.

93	300	FRS.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML, 120ML.
94	10.000	CMP.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG.
95	200	FRS.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 120ML.
96	500	FRS.	DEXAMETASONA CREME 1MG/G, 10G.
97	5.000	CMP.	DIAZEPAM 10MG.
98	5.000	CMP.	DIAZEPAM 5MG.
99	800	AMP.	DIAZEPAM 5MG/ML, 2ML.
100	4.000	CMP.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG.
101	1.000	AMP.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, 3ML.
102	2.000	CMP.	DIGOXINA 0,25MG.
103	3.000	CMP.	DILTIAZEM 30MG.
104	3.000	CMP.	DILTIAZEM 60MG.

105	7.000	CMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG.
106	4.000	FRS.	DIPIRONA 500MG/ML, 10ML.
107	2.000	FRS.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 2ML.
108	50	FRS.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (10MG + 1MG), 10ML.
109	500	AMP.	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, 10ML.
110	300	AMP.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML.
111	1.000	AMP.	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML.
112	400	UND.	DEXAMETASONA 1MG/G, 10G.
113	2.000	CMP.	DEXAMETASONA 0,5MG.
114	1.000	CMP.	DEXAMETASONA 4MG.
115	1.000	FRS.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, 120ML.
116	200	AMP.	DOLANTINA 50MG/ML, 2ML.

117	500	AMP.	DOPAMINA 5MG/ML, 10ML.
118	7.000	CMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG.
119	1.000	AMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, 3ML.
120	4.000	CMP.	DOMPERIDONA 10MG.
121	3.000	CMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG.
122	3.000	CMP.	ESPIRONOLACTONA 50MG.
123	1.000	CMP.	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG.
124	200	AMP.	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML.
125	300	F.A.	FENITOÍNA SÓDICA À 5%, 50MG/ML, 5ML, FRASCO AMPOLA.
126	100	AMP.	FENTANILA 50MCG, 2ML.
127	1.500	CMP.	FENITOÍNA 100MG.
128	3.000	CMP.	FENOBARBITAL 100MG.

129	200	FRS.	FENOBARBITAL 4%, 20ML.
130	200	AMP.	FENOBARBITAL 100MG/ML, 2ML.
131	2.000	CMP.	FLUCONAZOL 150MG.
132	8.000	CMP.	FLUOXETINA 20MG.
133	4.000	CMP.	FUROSEMIDA 40MG.
134	500	AMP.	FITOMENADIONA 10MG/ML, 1ML.
135	1.000	CMP.	GABAPENTINA 300MG.
136	5.000	CMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG.
137	3.000	CMP.	GLICLAZIDA 30MG.
138	3.000	CMP.	GLICLAZIDA 60MG.
139	2.000	CMP.	GLIMEPIRIDA 2MG.
140	500	AMP.	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10ML.

141	500	AMP.	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10ML.
142	200	AMP.	GLUCONATO DE CÁLCIO A 10%, 100MG/ML, 10ML.
143	2.000	CMP.	GLIMEPIRIDA 4MG.
144	500	AMP.	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML, 1ML.
145	300	AMP.	HALOPERIDOL 5MG/ML, 1ML.
146	10.000	CMP.	HALOPERIDOL 5MG.
147	6.000	CMP.	HALOPERIDOL 1MG.
148	2.000	CMP.	HIDRALAZINA 25MG.
149	2.000	CMP.	HIDRALAZINA 50MG.
150	200	FRS.	HALOPERIDOL 2MG/ML, 30ML.
151	500	AMP.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML, 4ML.
152	400	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5000UI, 5ML.

153	250	FRS.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG/ML + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSP. ORAL, 240ML.
154	800	FRS.	HIDROGEL **SEM** ALGINATO 30G.
155	3.000	CMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.
156	1.000	FRS.	HIDROCORTISONA 1%, 15G.
157	5.000	CMP.	IBUPROFENO 300MG.
158	7.000	CMP.	IBUPROFENO 600MG.
159	4.000	FRS.	IBUPROFENO 100MG/ML, 20ML.
160	500	CMP.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.
161	6.000	CMP.	IVERMECTINA 6MG.
162	4.000	CMP.	INDAPAMIDA 1,5MG.
163	1.000	CMP.	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG.
164	6.000	CMP.	ISOSSORBIDA MONOIDRATADO 20MG.

165	3.000	CMP.	ISOSSORBIDA MONOIDRATADO 40MG.
166	1.000	CMP.	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG.
167	1.000	CMP.	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.
168	2.000	CMP.	LEVOFLOXACINO 500MG.
169	100	UND.	LIDOCAÍNA 2% POMADA, 30G.
170	4.000	CMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.
171	4.000	CMP.	LORATADINA 10MG.
172	2.000	FRS.	LORATADINA 1MG/ML, 100ML.
173	4.000	CMP.	LORAZEPAM 2MG.
174	8.000	CMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG.
175	10.000	CMP.	MALEATO DE ENALAPRIL.
176	2.000	CMP.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG.

177	2.000	FRS.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, 120ML.
178	2.000	CMP.	METILDOPA 250MG.
179	4.000	CMP.	METILDOPA 500MG.
180	1.000	AMP.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML.
181	500	AMP.	MIDAZOLAM 5MG/ML, 3ML.
182	500	AMP.	MORFINA 10MG/ML, 1ML.
183	500	AMP.	METOPROLOL 1MG/ML, 5ML.
184	4.000	CMP.	METILDOPA 500MG.
185	2.000	CMP.	METILDOPA 250MG.
186	2.000	CMP.	METOPROLOL 100MG.
187	1.000	AMP.	METOPROLOL MG/ML, 5ML.
188	5.000	CMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG.

189	5.000	AMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, 2ML.
190	2.000	CMP.	METRONIDAZOL 250MG.
191	1.000	UND.	METRONIDAZOL 100MG/G (5%) CREME VAGINAL, 50G.
192	1.000	FRS.	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO.
193	2.500	UND.	MICONAZOL 20MG/G, 28G.
194	15.000	CMP.	NIFEDIPINO RETARD 20MG.
195	15.000	CMP.	NIFEDIPINO 20MG.
196	20.000	CMP.	NIFEDIPINO 10MG.
197	3.000	CMP.	NIFEDIPINO 30MG.
198	1.000	FRS.	NISTATINA 100000UI/ML, 50ML.
199	1.000	UND.	NISTATINA 100000, 60G.
200	4.000	CMP.	NIMESULIDA 100MG.

201	100	AMP.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML, 2ML.
202	1.000	CMP.	NITROFURANTOÍNA 100MG.
203	500	F.A.	NITROGLICERINA 5ML, FRASCO AMPOLA.
204	2.000	CMP.	NITRAZEPAM 5MG.
205	1.500	CMP.	NORFLOXACINO 400MG.
206	500	AMP.	ONDANSETRONA 4MG, 2ML.
207	800	FRS.	ÓLEO MINERAL 100ML.
208	20.000	CMP.	OMEPRAZOL 20MG.
209	5.000	CMP.	OXCARBAMAZEPINA 300MG.
210	5.000	CMP.	PARACETAMOL 500MG.
211	600	FRS.	PARACETAMOL 200MG/ML, 15ML.
212	8.000	CMP.	PERICIAZINA 10MG.

213	1.000	FRS.	PERICIAZINA 1%, 20ML.
214	1.000	FRS.	PERICIAZINA 4%, 20ML.
215	500	AMP.	PROPOFOL 1% 10MG/ML, 5ML.
216	200	UND.	PERMETRINA 5%, 50MG/G
217	3.000	CMP.	PREDNISONA 20MG.
218	4.000	CMP.	PREDNISONA 5MG.
219	4.000	CMP.	PREDNISOLONA 20MG.
220	500	FRS.	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML.
221	8.000	CMP.	PROMETAZINA 25MG.
222	1.000	AMP.	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML.
223	6.000	CMP.	PROPATILNITRATO 40MG.
224	8.000	CMP.	PROPRANOLOL 40MG.

225	1.000	AMP.	RANITIDINA 25MG/ML, 2ML.
226	15.000	CMP.	RANITIDINA 150MG.
227	11.000	CMP.	RISPERIDONA 1MG.
228	1.500	ENV.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO) 3,5G / CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G / CITRATO DE SÓDIO 2,9G / GLICOSE 20G), 27,9G.
229	1.000	CMP.	SALBUTAMOL 2MG.
230	1.000	FRS.	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY.
231	700	FRS.	SIMETICONA 75MG/ML, 15ML.
232	3.500	CMP.	SIMETICONA 40MG.
233	100	FRS.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 250ML.
234	6.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML.
235	3.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML.
236	6.000	FRS.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML.

237	1.000	FRS.	SORO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML), 30ML.
238	300	AMP.	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50%, 10ML.
239	8.000	CMP.	SULFATO FERROSO 40MG.
240	3.000	FRS.	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML.
241	400	AMP.	SUXAMETÔNIO 100MG, 10ML.
242	500	UND.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, 50G.
243	500	F.A.	TENOXICAN 20MG, FRASCO AMPOLA, 2ML.
244	2.000	CMP.	TRAMADOL 50MG.
245	2.000	AMP.	TRAMADOL 50MG/ML, 2ML.
246	2.000	CMP.	TOPIRAMATO 50MG.
247	4.000	CMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG.

4.1- A estimativa das quantidades deste pedido foi projetada com base no consumo do exercício de 2020 das Unidades Centro Municipal de Saúde Fernanda Monteiro Marques (Pronto Socorro Municipal), SAMU, Farmácia Básica e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), para um consumo de 12 (doze) meses.

5- DO RECEBIMENTO

5.1-O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

5.1.1- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

5.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2-O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3- A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio das servidoras Patrícia Morgana da Silva– Matrícula 50143 – Coordenadora de Urgência e Emergência e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenadora de enfermagem – Matr. 50400, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

6.2- A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

6.3- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1-A despesa correrá pelos códigos da despesa abaixo relacionada do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	**DOTAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	FONTE
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	14	212

SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.555	3.3.90.30.00	33	212

Adriano Seixas Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 052/2021.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr._____(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

_____

(Nome *e cargo do outorgante*)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 052/2021

(Razão social) _____,com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____ , vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ , declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 052/2021 do Município de Comendador Levy Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____
(data)

_____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: ____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARAR,** sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI (MODELO)

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

REF: Pregão Presencial Nº 052/2021

_____ (razão social da empresa), com sede na _____(endereço), inscrita no CNPJ n° _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
Nome:
RG N° e Órgão Emissor:

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de ___ de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN** ,CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado por **Adriano Seixas Vasconcelos**, investido legalmente no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº _____ , ____ (Órgão Emissor) e inscrito no CPF sob o nº. –----------, devidamente autorizado a firmar este acordo, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial **nº 052/2021**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade, estado civil, profissão,endereço, RG e CPF), conforme consta no(a) ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração acostado aos autos). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2021** e no Processo Administrativo **nº 01042-P/2021**. O Município não se obriga a adquirir o material registrado, somente o fazendo de acordo com a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro formal de preços objetivando futuro**registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de transcrição.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
PREÇO TOTAL: R$						

2- DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas na presente na Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade, através de **"Nota de Empenho"**.

2.3- O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

2.3.1- **O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

2.4-O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de **12(doze) meses**, **no mínimo**, na data da entrega.

2.5- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na ANVISA/MS.

2.6-O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Policlínica Altino Moreira, situado na Estrada União Indústria, Km 132, nº 549, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.7- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria, além de estarem em conformidade com as especificações dos produtos, descritas no presente termo.

3- DO RECEBIMENTO

3.1-O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

a- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b- **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2-O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

3.3- A contratada é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio das servidoras Patrícia Morgana da Silva– Matrícula 50143 – Coordenadora de Urgência e Emergência e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenadora de enfermagem – Matr. 50400, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

4.2- A Contratadadeclara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção do fornecimento a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. Opagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30(trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

ENDEREÇO: **Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **11.813.986/0001-35**

TEL: **(24) 2254-1099**

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

7- DA DESPESA

7.1– A despesa neste exercício correrá por conta dasdotações orçamentárias abaixo relacionadas do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme nota(s) de empenho acostada(s)aos autos do Processo.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE

SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	14	212
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.555	3.3.90.30.00	33	212

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

8.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

8.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

8.8- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.9- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Efetuar o pagamento referente aos materiais entregue em seu Almoxarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 052/2021.

9.3- Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante o fornecedor registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todo material, o Municípioreserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.4- Designaras servidoras Patrícia Morgana da Silva– Matrícula 50143 – Coordenadora de Urgência e Emergência e Bruna Aparecida dos Santos Vodonós – Coordenadora de enfermagem – Matr. 50400, designadas através de portaria, para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, neste instrumento e das demais cominações legais.

10.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal n° 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

10.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

10.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3°, do artigo 86, da Lei Federal n° 8.666/93.

10.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O (s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

11.2- A revogação do registro poderá ser:

11.2.1- a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

11.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

11.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

11.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

12- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian;

12.1.1- por decurso do prazo de vigência;

12.1.2- quando não restarem fornecedores registrados; e

12.1.3- quando caracterizado o interesse público.

13- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5° (quinto) dias útil do mêsseguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

14- DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, ... de ..... de .....

Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian
Adriano Seixas Vasconcelos – Secretário Municipal de Saúde/Gestor
Órgão Gerenciador

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
Empresa Classificada

Testemunhas:

Nome: ***Nome:***
CPF : ***CPF :***